



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR:** PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA

**SOBRE:** O Projeto de Lei nº 357/2019

Trata-se do Projeto de Lei nº 357/2019, de autoria do Edil Anselmo Rolim Neto, que declara de Utilidade Pública o "Instituto de Defesa dos Brasileiros - IDEBRAS" e dá outras providências.

De início a proposição foi encaminhada para a Secretaria Jurídica que expos parecer contrário a tramitação e aprovação por não terem sido preenchidos todos os requisitos da Lei 11.093/2015, em especial, os incisos II e IV do art. 1º.

De fato, não existem documentos no Projeto de Lei que comprovem o efetivo funcionamento da organização. Destaca-se que o art. 9º do estatuto estabelece a obrigatoriedade da realização de assembleia para discutir a gestão da organização.


*Art. 9º A Assembléia Geral reunir-se-á:*

*I – Ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro trimestre, com a seguinte finalidade:*

- a) aprovar o relatório de atividades;*
- b) aprovar a prestação de contas e parecer do Conselho Fiscal;*

Considerando que a organização foi registrada em 2017, em tese, é para existir o registro de 2 atas de assembleias ordinárias, quais sejam: primeiro trimestre de **2018** e primeiro semestre de **2019**. Com feito, tais documentos, devidamente registrados no cartório de registro de títulos de documentos, podem demonstrar se as atividades realizadas pela organização estão em conformidade com as disposições estatutárias, bem como se elas estão beneficiando pessoas carentes, em vulnerabilidade social, na cidade de Sorocaba.

Assim, a míngua de maiores comprovações documentais que comprovem o cumprimento dos incisos II e IV do art. 1º da Lei 11.093/2015, está Comissão de Justiça é **CONTRÁRIA** a tramitação e aprovação deste Projeto Lei. É o parecer, smj.

  
**PÉRICLES RÉGIS**  
Vereador Presidente  
RELATOR

Sorocaba, 28 de novembro de 2019.

  
**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
Vereador Membro